



APE 013/2014

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2015.

À

Federação Pernambucana de Futebol (FPF)

Rua Dom Bosco, nº 871, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50070-070.

At: Ilmo. Sr. Evandro Carvalho – Presidente da Federação Pernambucana de Futebol – FPF

Ref.: 1. Contrato de Concessão Administrativa de 15 de junho de 2010. ("Contrato de PPP"), firmado entre a Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S. A. ("Concessionária") e o Estado de Pernambuco ("Poder Concedente").

2. Contrato de Outorga de Direitos para Sedar Jogos de Futebol e Outras Avenças, firmado entre a Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S. A. ("Concessionária") e o Clube Náutico Capibaribe ("Náutico").

Assunto: Ausência de exclusividade de qualquer clube para utilizar a Itaipava Arena Pernambuco na qualidade de entidade detentora do mando de jogo.

Ilmo. Senhor Presidente,

Referimo-nos ao Contrato de Concessão Administrativa de 15 de junho de 2010 ("Contrato de PPP") pelo qual se estabeleceu a Parceria Público-Privada entre o Estado de Pernambuco ("Poder Concedente") e esta empresa, a Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A. ("Concessionária"), para a exploração, precedida de obras, da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014 ("Itaipava Arena Pernambuco").

Além disso, fazemos referência ao Contrato de Outorga de Direitos para Sedar Jogos de Futebol e Outras Avenças, firmado em 17 de outubro de 2011, entre a Concessionária e o Clube Náutico Capibaribe ("Náutico").

Nesse contexto, vimos, pela presente, para todos os fins em direito admitidos, atestar que a Concessionária, por força do Contrato de PPP, é a empresa responsável pela construção e exploração da Arena Multiuso da COPA 2014, denominada "ITAIPAVA ARENA PERNAMBUCO", pelo prazo de 33 (trinta e três) anos, contados da data da assinatura (15 de junho de 2010) do Contrato de PPP.

Não há dúvidas, portanto, que a Itaipava Arena Pernambuco é um equipamento público, pertencente ao Poder Concedente, mas cuja exploração foi delegada à Concessionária por prazo determinado.





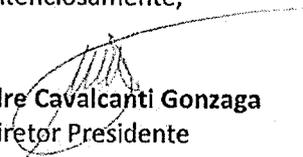
**ITAIPAVA ARENA**  
PERNAMBUCO

Assim sendo, percebe-se que o Sport Club do Recife ("Sport") e o Santa Cruz Futebol Clube ("Santa"), entre quaisquer outros clubes, desde que previamente acordado com a Concessionária, podem demandar os seus jogos na Itaipava Arena Pernambuco na qualidade de entidade detentora do mando de jogo. Logo, é certo que não há exclusividade de nenhum clube para utilizar a Itaipava Arena Pernambuco na qualidade de entidade detentora do mando de jogo.

Por fim, cumpre esclarecer que o art. 2º, §2º, da Lei 13.227/2007 (Anexo I), com a redação que lhe foi dada pela Lei 14.486/2011, estabelece que apenas os clubes de futebol que tiverem firmado contrato com esta Concessionária para a realização de jogos na Itaipava Arena Pernambuco farão jus aos benefícios decorrentes da Campanha Todos com a Nota.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Alexandre Cavalcanti Gonzaga**  
Diretor Presidente

